

CORONAVÍRUS | COVID-19

BOLETIM JURÍDICO nº 09

01 DE JUNHO DE 2020 | 12H

**CHEDIAK
LOPES DA COSTA
CRISTOFARO
SIMÕES**

CHEDIAK ADVOGADOS

SUMÁRIO

- **Compliance**

Balanço das Ações da CGU na Pandemia – divulgação do balanço das medidas adotadas pelo órgão em função da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19

- **Direito Societário, Mercado de Capitais e Mercado Financeiro**

Resolução CMN nº 4.819 - flexibiliza temporariamente regras relativas aos financiamentos imobiliários

Resolução CMN nº 4.820 - estende prazo para restrição ao pagamento de dividendos acima do mínimo obrigatório, ao aumento da remuneração da administração, à recompra de ações próprias e à redução do capital social por instituições financeiras

- **Energia e Infraestrutura**

Ministério de Minas e Energia – MME – Boletim de Monitoramento do Coronavírus, de 25.05.2020 – boletim divulgado semanalmente trazendo informações das áreas de energia elétrica, mineração e petróleo e gás

SUMÁRIO

- **Energia e Infraestrutura (cont.)**

Notícia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 26.05.2020 - anúncio de bandeira tarifaria verde até 31.12.2020

Notícia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 26.05.2020 - proposta de regulamentação da Conta Covid

Resolução nº 5.891, de 26.05.2020 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT - prevê o uso de ferramentas de videoconferência e outros meios eletrônicos em substituição às sessões presenciais de audiências públicas e reuniões participativas da ANTT, durante a emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus

Decreto nº 10.377, de 27.05.2020 - altera o Decreto nº 6.306, de 14.12.2007 e reduz a zero a alíquota do imposto na operação de crédito da Conta Covid

Resolução nº 3, de 27.05.2020 - Comissão Nacional das Autoridades nos Portos - CONAPORTOS - orienta os órgãos e entidades públicas nos portos organizados e instalações portuárias sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária, em virtude da pandemia de Coronavírus

SUMÁRIO

- **Energia e Infraestrutura (cont.)**

Notícia da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, de 28.05.2020 - prorroga, até 03.07.2020, o prazo final para contribuições à consulta pública nº 8/2020, sobre a proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 63, intitulado "Licenças e habilitações para mecânicos de voo e comissários de voo", e de emenda ao RBAC nº 121, intitulado "Requisitos operacionais: operações domésticas, de bandeira e suplementares", e ao RBAC nº 141, intitulado "Certificação e requisitos operacionais: Centros de Instrução de Aviação Civil"

Portaria nº 6.404, de 27.08.2020 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - prorroga medidas dispostas na Portaria nº 6.310, de 24.03.2020, estabelecendo que os procedimentos de recebimento de documentos na ANEEL realizados exclusivamente por meio eletrônico e a ocorrência de reuniões públicas da diretoria exclusivamente virtuais permaneçam até 16.06.2020

SUMÁRIO

- **Trabalhista**

Congresso Nacional – Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 44 – prorrogou a Medida Provisória nº 936 pelo prazo de 60 (sessenta) dias

- **Tributário**

Medida Provisória nº 973 – alteração de requisito para empresas autorizadas a operar em ZPE

Decreto nº 10.377 – alíquota zero de IOF para operações de crédito contratadas pela CCEE

RFB – Instrução Normativa nº 1.955 – concessão de simplificação do despacho aduaneiro para novas mercadorias utilizadas no combate ao Coronavírus

RFB – Portaria nº 936 – suspensão de prazos processuais na RFB

CARF – Portaria nº 13.135 – autorização para antecipação do horário de início das sessões de julgamento no CARF

Estado RJ – Resolução PGE nº 4.547 – prorrogação de prazo para pagamento de créditos inscritos em dívida ativa e determinação de procedimento para requerimento de certidão de regularidade fiscal

Estado MG – Decreto nº 47.966 – prorrogação da suspensão de prazos de processos administrativos

SUMÁRIO

- **Direito Privado**

Rio de Janeiro – Lei Municipal nº 6.742 de 20 de maio de 2020 – majoração abusiva de preços

Nota: não há novidades a serem reportadas na area de contencioso cível

Para os demais Boletins Jurídicos Covid-19, acesse:

clcmra.com.br/covid-19

Para mais publicações de Chediak Advogados, acesse:

clcmra.com.br/publicacoes_noticias

COMPLIANCE

Controladoria-Geral da União

- **Balanco das Ações da CGU na Pandemia**: Foi divulgado balanço das medidas adotadas pelo órgão para acompanhamento da atuação do Governo Federal em função da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus:
 - i. As iniciativas envolvem as áreas de ouvidoria, transparência, integridade nas relações público-privadas, acordos de cooperação técnica, combate à corrupção, correição e acesso à informação;
 - ii. Os destaques mais recentes envolvem apuração de denúncias, fiscalização, auxílio emergencial, operações especiais e transparência.

Link: <https://bit.ly/36Fr6Va>

DIREITO SOCIETÁRIO, MERCADO DE CAPITAIS E MERCADO FINANCEIRO

Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil

- **Notícia de 29.05.2020:** Conselho Monetário Nacional flexibiliza temporariamente as regras relativas aos financiamentos imobiliários concedidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ao possibilitar a liberação de recursos relativos a financiamentos imobiliários contratados até 30.09.2020 a partir da prenotação do título constitutivo da garantia no Registro de Imóveis competente. Aguarda-se publicação da Resolução CMN nº 4.819, de 29.05.2020.
Link: <https://bit.ly/3cihOzr>
- **Notícia de 29.05.2020:** Conselho Monetário Nacional estende até dezembro de 2020 as vedações à remuneração do capital próprio, ao aumento da remuneração de administradores, à recompra de ações próprias e à redução de capital social pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, previstas na Resolução CMN nº 4.797/2020. Aguarda-se publicação da Resolução CMN nº 4.820, de 29.05.2020.
Link: <https://bit.ly/3ez5nAM>

ENERGIA E INFRAESTRUTURA

Medidas Federais

- **Boletim de Monitoramento do Coronavírus - Ministério de Minas e Energia - MME, de 25.05.2020**: O MME disponibilizou o sexto Boletim de Monitoramento do Coronavírus, documento divulgado semanalmente, trazendo informações das áreas de energia elétrica, mineração e petróleo e gás.
Link: <https://bit.ly/2Xk5E54>
- **Notícia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 26.05.2020**: A Agência Nacional de Energia Elétrica decidiu manter a bandeira tarifária verde acionada até 31.12.2020.
Link: <https://bit.ly/3c95Ec1>
Link Ata da Reunião Pública de 26.05.2020: <https://bit.ly/3gKVdPt>

- **Notícia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 26.05.2020**: A Agência Nacional de Energia Elétrica apresentou proposta de regulamentação da Conta Covid, criada por meio do Decreto 10.350/2020, e destinada a reduzir o impacto nas contas de luz dos efeitos financeiros que a pandemia trouxe para as empresas do setor elétrico. Por meio de empréstimo de vários bancos às distribuidoras, coordenados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), os aumentos nas tarifas de energia seriam diluídos ao longo de cinco anos e a situação financeira das empresas do setor seria preservada. A proposta apresentada pela ANEEL para regulamentação do Decreto nº 10.350/2020 foi colocada em consulta pública para discussão com a sociedade.
Link: <https://bit.ly/3d85KSS>
Link Decreto nº 10.350: <https://bit.ly/2WZNPrP>
Link da Consulta Pública: <https://bit.ly/2zL9Amm>
- **Resolução nº 5.891, de 26.05.2020 - Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**: Publicada em 28.05.2020, a Resolução prevê o uso de ferramentas de videoconferência e outros meios eletrônicos em substituição às sessões presenciais de audiências públicas e reuniões participativas das unidades organizacionais da ANTT, durante a emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus.
Link: <https://bit.ly/2Xnqhx8>

- **Decreto nº 10.377, de 27.05.2020**: Altera o Decreto nº 6.306, de 14.12.2007 e reduz a zero a alíquota do imposto na operação de crédito na contratação de crédito da Conta Covid. A isenção busca diminuir o custo financeiro do empréstimo bancário destinado a dar liquidez às distribuidoras e mitigar os impactos da pandemia em toda a cadeia do setor elétrico.
Link: <https://bit.ly/2zGkppW>
- **Resolução nº 3, de 27.05.2020 - Comissão Nacional Das Autoridades Nos Portos – CONAPORTOS**: Orienta os “órgãos e entidades públicas nos portos organizados e instalações portuárias”, conforme definidos na Lei 12.815, sobre a atuação na área de segurança e vigilância sanitária, em virtude da pandemia do Coronavírus.
Link: <https://bit.ly/3cht8Mu>
Link Lei nº 12.815: <https://bit.ly/3gKOMw3>
- **Notícia da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, de 28.05.2020**: A Diretoria da ANAC prorrogou, até 03.07.2020, o prazo final para contribuições à consulta pública nº 8/2020, sobre a proposta de edição do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 63, intitulado "Licenças e habilitações para mecânicos de voo e comissários de voo", e de emenda ao RBAC nº 121, intitulado "Requisitos operacionais: operações domésticas, de bandeira e suplementares", e ao RBAC nº 141, intitulado "Certificação e requisitos operacionais: Centros de Instrução de Aviação Civil". A prorrogação do prazo atende a solicitações dos Centros de Instrução de Aviação Civil (CIACs), que alegaram dificuldades decorrentes da emergência de saúde pública da pandemia do Coronavírus.
Link: <https://bit.ly/3cipEcn>

- **Portaria nº 6.404, de 27.05.2020 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**: Publicada em 29.05.2020, a Agência Nacional de Energia Elétrica prorrogou medidas dispostas na Portaria nº 6.310, de 24.03.2020, estabelecendo que os procedimentos de recebimento de documentos na ANEEL realizados exclusivamente por meio eletrônico e a ocorrência de reuniões públicas da diretoria exclusivamente virtuais permaneçam até 16.06.2020, em decorrência da pandemia pelo novo Coronavírus.
Link: <https://bit.ly/3ezCVic>
Link Portaria nº 6.310: <https://bit.ly/2ZYZXeu>

TRABALHISTA

Congresso Nacional

- **Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 44, de 28 de maio de 2020**: Prorrogou a Medida Provisória nº 936, de 01 de abril de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Link: <https://bit.ly/2XTd6TT>
- É importante ressaltar que foi prorrogada apenas a validade da MP, ou seja, **continua valendo o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a redução de jornada e salário e o prazo de 60 (sessenta) dias para a suspensão de contratos.**

TRIBUTÁRIO

Governo Federal

- **Medida Provisória nº 973, de 27 de maio de 2020**: Alterou a Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação - "ZPE", para incluir o parágrafo 18-A e determinar que as pessoas jurídicas autorizadas a operar em ZPE fiquem dispensadas de auferir e manter, no ano-calendário 2020, o percentual de receita bruta decorrente de exportação para o exterior de, no mínimo, 80% de sua receita bruta total de venda de bens e serviços.
 - A receita bruta será considerada depois de excluídos os impostos e contribuições incidentes sobre as vendas.

Link: <http://www.in.gov.br>

- **Decreto nº 10.377, de 27 de maio de 2020**: Alterou o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta o IOF, para adicionar o inciso XXXIII ao art. 8º e conceder alíquota zero do IOF para as operações de crédito contratadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, destinada à cobertura, total ou parcial, de déficit e de antecipação de receita, incorridas pelas concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica nos termos do disposto no Decreto nº 10.350, de 18 de maio de 2020 ("Conta Covid").

- A redução da alíquota somente se aplica aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

Link: <http://www.in.gov.br>

- **Instrução Normativa nº 1.955, de 25 de maio de 2020**: Publicado no DOU de 26.05.2020, substitui o anexo II da Instrução Normativa SRF nº 680/2006, para listar as novas mercadorias importadas destinadas ao combate do Coronavírus e com simplificação do seu despacho aduaneiro.
 - A Instrução Normativa nº 680/2006, emendada pela Instrução Normativa nº 1.927/2020, busca simplificar e agilizar o despacho aduaneiro de mercadorias importadas destinadas ao combate do Coronavírus (listadas em seu anexo II e, agora, alterada pela Instrução Normativa nº 1.955/2020), visando manter um fluxo rápido de abastecimento de bens, mercadorias e matérias-primas destinadas ao combate da pandemia, bem como evitar gargalos nos recintos aduaneiros ao agilizar a entrega das cargas.

Link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br>

- **Portaria RFB nº 936, de 29 de maio de 2020**: Alterou a Portaria nº 543/2020 para prorrogar a suspensão de prazos para a prática de atos processuais no âmbito da RFB até 30 de junho de 2020.
 - Também foram incluídos os seguintes procedimentos administrativos no rol de suspensão de prazos: (i) registro de pendência de regularização no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) motivado por ausência de declaração; e o (ii) registro de inaptidão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) motivado por ausência de declaração.
 - Segundo nova redação da Portaria, excetua-se da suspensão de prazos os atos necessários ao cumprimento de determinações judiciais.
 - A norma também revogou o inciso VI do artigo 7º da Portaria nº 543/2020 para permitir que a RFB emita eletronicamente despachos decisórios com análise de mérito em Pedidos de Restituição, Ressarcimento e Reembolso, e Declarações de Compensação durante o período da pandemia.

Link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=109891>

- **Portaria CARF nº 13.135, de 28 de maio de 2020**: Alterou a Portaria CARF nº 10.786/2020, que regulamenta a realização de julgamentos por videoconferência, para facultar aos Presidentes de Turma, mediante deliberação do colegiado, antecipar o horário de início das sessões de julgamento, desde que a sessão eventualmente antecipada seja realizada na data agendada na pauta, respeitado o número de 6 sessões virtuais.

Link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=109847>

Estado do Rio de Janeiro

- **Resolução PGE nº 4.547, de 25 de maio de 2020**: Disciplina a aplicação do Decreto Estadual nº 46.982/2020, com as alterações trazidas pelo Decreto Estadual nº 47.063/2020, que dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de créditos inscritos em dívida ativa e do procedimento para requerimento de certidão de regularidade fiscal, da seguinte forma:
 - 1) Prorrogação do prazo de vencimento para o pagamento de parcelas vencidas a partir de 20.03.2020, decorrentes de parcelamentos de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, os quais deverão ser pagos, nos termos a seguir descritos:
 - a) as parcelas vencidas originalmente em 20 de março de 2020 vencerão em 20 de junho de 2020;
 - b) as parcelas vencidas originalmente entre 21 de março de 2020 e 10 de abril de 2020 vencerão em 10 de julho de 2020;
 - c) as parcelas vencidas originalmente entre 11 de abril de 2020 e 20 de abril de 2020 vencerão em 20 de julho de 2020;
 - d) as parcelas vencidas originalmente entre 21 de abril de 2020 e 10 de maio de 2020 vencerão em 10 de agosto de 2020;

- e) as parcelas vencidas originalmente entre 11 de maio de 2020 e 20 de maio de 2020 vencerão em 20 de agosto de 2020; e
 - f) as parcelas vencidas entre 21 de maio de 2020 e 30 de maio de 2020 vencerão em 10 de setembro de 2020.
 - O documento de arrecadação para pagamento de créditos inscritos em dívida ativa (DARJ) será emitido com o valor devido na data de seu vencimento original, sem a incidência de correção monetária e acréscimos moratórios referentes ao período de prorrogação disposto acima.
 - Caso não ocorra a quitação dos débitos conforme os períodos e as datas ora indicadas, os acréscimos moratórios e a correção monetária dos meses de prorrogação serão computados no cálculo das parcelas vencidas e vincendas.
 - A persistência do inadimplemento de três parcelas consecutivas ou cinco intercaladas ensejará o cancelamento do parcelamento nos termos do que dispõe a legislação.
- 2) Prorrogação, por 60 dias corridos, do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 11 da Resolução PGE nº 2.690/2009, cuja data de vencimento esteja compreendida entre 17.03.2020 e 23.05.2020.

- Durante o prazo em que perdurarem as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, no Estado do Rio de Janeiro, a emissão das certidões de regularidade fiscal, que atestem a existência ou não de débitos inscritos em dívida ativa, observará o seguinte procedimento:
 - a) a Certidão será solicitada diretamente no sítio eletrônico da dívida ativa da Procuradoria Geral do Estado (<http://www.dividaativa.rj.gov.br>);
 - b) a Certidão Negativa de Débitos - CND será expedida em até 10 dias diretamente pelo sítio eletrônico da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado;
 - c) a existência de quaisquer pendências que impeçam a emissão de CND serão informadas pelo próprio sistema ao solicitante, que, caso tenha interesse na emissão Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa - CPDEN ou Certidão Positiva de Débitos - CPD, deverá encaminhar o requerimento e os documentos indicados no art. 4º da Resolução PGE nº 2.690/2009, bem como os documentos que comprovem a urgência na emissão, por e-mail (certidãoderegularidadefiscal.dividaativa@pge.rj.gov.br) à Procuradoria da Dívida Ativa;

d) todas as certidões de regularidades encaminhadas por e-mail aos solicitantes poderão ser validadas através de e-mail específico a ser criado, em caráter de urgência, pela Procuradoria da Dívida Ativa e da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais.

- O contribuinte somente poderá requerer a emissão de nova certidão de regularidade fiscal - CND, CPDEN ou CPD - a partir do momento em que faltarem 30 dias para o vencimento da certidão que possuir, considerando a prorrogação de 60 dias ora indicada.
- Caso a emissão da CPDEN ou da CPD seja de atribuição de uma das Procuradorias Regionais, o requerimento será reencaminhado pela Procuradoria da Dívida Ativa para o e-mail da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais (pg11cgpr@pge.rj.gov.br), que distribuirá para o setor competente.

Link: <http://www.ioerj.com.br>

Estado de Minas Gerais

- **Decreto nº 47.966, de 28 de maio de 2020**: Prorroga, até dia 30 de junho de 2020, a suspensão de prazos dos processos administrativos, de qualquer natureza, para o interessado, o processado e a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo.

Link (pág. 08): <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br>

DIREITO PRIVADO: CONTRATOS, RELAÇÃO DE CONSUMO, DIREITO CONCORRENCIAL E IMOBILIÁRIO

Rio de Janeiro

- Lei Municipal nº 6.742 de 20 de maio de 2020: proíbe a majoração abusiva dos preços de produtos essenciais à saúde durante o período do coronavírus. A Lei define majoração abusiva de preços como quaisquer variações nos preços dos produtos que exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva - conforme dispõe o CDC - sob pena de advertência e multa no valor de R\$ 1.000,00.

Link: https://doweb.rio.rj.gov.br/apifront/portal/edicoes/imprimir_materia/657918/4573

RESSALVAS

- Esse boletim foi elaborado por **Chediak, Lopes de Costa, Cristofaro, Simões Advogados** apenas com o fim de catalogar algumas medidas de natureza jurídica que vêm surgindo em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19)
- O conteúdo dessa apresentação não deve ser entendido como exaustivo ou como uma opinião de **Chediak, Lopes de Costa, Cristofaro, Simões Advogados** com relação aos temas aqui tratados
- Esse boletim considera o cenário legal até a data e hora identificadas na capa, cabendo notar que as normas jurídicas estão em constante mudança

CHEDIAK ADVOGADOS

RIO DE JANEIRO

Rua Visconde de Pirajá, 351
13º andar – Ipanema – Rio de Janeiro
RJ – 22410-906 – Brasil

T 55 21 3543.6100

SÃO PAULO

Rua Gomes de Carvalho, 1510
19º andar – Vila Olímpia – São Paulo
SP – 04547-005 – Brasil

T 55 11 4097.2001

clcmra.com.br



CHEDIAK
LOPES DA COSTA
CRISTOFARO
SIMÕES

CHEDIAK ADVOGADOS